

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0047	EASY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS ESPECIAIS LTDA	78.082.724/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	105.395,00				Art. 83 - VI	BRL	121.342,75
						Art. 124	BRL	89.023,24
		<b>105.395,00</b>			<b>0,00</b>			<b>210.365,99</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	121.342,75	-	-
Art. 124	89.023,24	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>210.365,99</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão dos processos:
  - n. 830/2008, de Habilitação de Crédito da 1ª Vara Cível de Colombo/PR, a qual foi julgada procedente, determinando-se a habilitação do crédito no valor de R\$ 2.244,00;
  - n. 1097/2009 (numeração antiga) ou 0003379-29.2009.8.16.0028 (numeração CNJ), também tramitada perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Colombo/PR, na qual foi convertido o título executivo em habilitação do crédito na importância de R\$ 84.834,14.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Atualiza o crédito de R\$ 2.244,00 pela média pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir da data de 10/06/2004 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o valor de R\$ 5.307,02;
  - Atualiza o crédito R\$ 84.834,14 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir da data de 31/07/2014 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o valor de R\$ 116.035,73;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI da Lei 11.101/2005;
  - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 89.023,24.
  - Verifica divergência na razão social da empresa que consta no site da Receita Federal como EASY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS ESPECIAIS LTDA.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **ALTERAR** o valor total do crédito para **R\$ 121.342,75 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na forma do **Art. 83, VI da Lei 11.101/2005**;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 89.023,24 (oitenta e nove mil e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**, observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 11.101/2005;
- o **ALTERA** a razão social da empresa para **EASY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS ESPECIAIS LTDA.**

Atualizado até	<b>29/02/2020</b>	
Valor Original	87.078,14	
<b>Valor Recalculado</b>	<b>121.342,75</b>	
(+) Correção	34.264,61	
(+) Juros	0,0%	89.023,24
(+) Multa	0,0%	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	830/2008	10/06/2004	BRL	2.244,00	0,00	10.157,63	<b>10.157,63</b>	0,00	3.063,02	<b>5.307,02</b>
Art. 83 - VI	1097/2009	31/07/2014	BRL	84.834,14	0,00	78.865,61	<b>78.865,61</b>	0,00	31.201,59	<b>116.035,73</b>
<b>Total:</b>				<b>87.078,14</b>	<b>0,00</b>	<b>89.023,24</b>	<b>89.023,24</b>	<b>0,00</b>	<b>34.264,61</b>	<b>121.342,75</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0027	ESPÓLIO DE SONIA REGINA SOARES FIORESE E JOCIMAR ANTÔNIO FIORESE	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	10.601,38				Art. 83 - VI	BRL	31.755,25
						Art. 124	BRL	4.096,42
		<b>10.601,38</b>			<b>0,00</b>			<b>35.851,67</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	31.755,25	-	-
Art. 124	4.096,42	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>35.851,67</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
  - n. 0000356-27.1999.8.16.0028 de ação de danos morais, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. A demanda tem como objetivo o ressarcimento pelos danos morais sofridos pelos Credores, em razão do falecimento de seu terceiro filho logo após o nascimento, cuja culpa imputa ao hospital.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Compulsa os autos de indenização por danos morais propostos pelos Credores em face da Insolvente, constatando que, no Juízo primário, a ação foi julgada improcedente. Os credores recorreram da decisão, sendo a apelação provida, condenando-se a Insolvente ao pagamento dos danos morais sofridos pelos Credores, no importe de R\$ 30.000,00 e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. O acórdão foi objeto de recurso especial, ao qual negou-se seguimento. Desta decisão denegatória foi interposto agravo em recurso especial, que ainda pende de remessa ao C. STJ;
  - Considera que, não havendo efeito suspensivo em sede de recurso especial, atualiza o crédito de R\$ 30.000,00 nos termos do acórdão que o fixou: correção monetária pelo INPC/IGP-DI, desde a data do acórdão (07/02/2019) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, que totaliza em R\$ 31.755,25;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, que totaliza em R\$ 4.096,42;
  - Ressalta que os valores poderão ser modificados caso o agravo em recurso especial dos Credores seja provido, com eventual satisfação da pretensão de majoração da verba condenatória, objeto do referido Resp.
  - Vincula este ID-0027 ao ID-0199, no qual a verba honorária é analisada.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 31.755,25 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na forma do **Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
  - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 4.096,42 (quatro mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, observadas as disposições do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
  - **VINCULAR** ID-0027 ao **ID-0199**.

Atualizado até	<b>29/02/2020</b>
Valor Original	30.000,00
<b>Valor Recalculado</b>	<b>31.755,25</b>
(+) Correção	1.755,25
(+) Juros	4.096,42
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	356-27.1999.8.16	07/02/2019	BRL	30.000,00	0,00	4.096,42	<b>4.096,42</b>	0,00	1.755,25	<b>31.755,25</b>
<b>Total:</b>				<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.096,42</b>	<b>4.096,42</b>	<b>0,00</b>	<b>1.755,25</b>	<b>31.755,25</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0036	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	33.255.787/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	10.383,65				Art. 83 - VI	BRL	10.850,63
						Art. 124	BRL	9.790,88
		10.383,65			0,00			20.641,51

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	10.850,63	-	-
Art. 124	9.790,88	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>20.641,51</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
  - n. 0008307-18.2012.8.16.0028, de Habilitação de Crédito, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Verifica o processo de Habilitação de Crédito proposto pela Credora, o qual foi julgado procedente, nos seguintes termos: *"Pelo exposto, na forma do artigo 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para habilitar o crédito no montante de R\$7.222,85 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até setembro/2012, conforme planilha de seq.1.1, corrigidos monetariamente pelo INPC, com a incidência dos juros moratórios de 0,5% ao mês até a vigência do Novo Código Civil e de 1% após tal diploma legal, se a insolvente suportar, devendo ser incluído o crédito no quadro geral de credores, na qualidade de credor quirografário. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigidos pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir desta decisão, eis que hoje arbitrados, nos termos do artigo 20, §4º do CPC, considerando-se a simplicidade do feito, e ante a desnecessidade de instrução";*
  - Atualiza o crédito no valor de R\$ 7.222,85 pela média do INPC, a partir do dia 01/10/2012 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o valor de R\$ 10.850,63;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI da Lei 11.101/2005;
  - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 9.790,88;
  - Vincula este ID-0036 ao ID-0210, no qual a verba honorária é analisada.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 10.850,63 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**;
- **MANTER** o crédito na forma do **Art. 83, VI da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 9.790,88 (nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, observadas as disposições do **art. 124 da Lei n.º 11.101/2005**;
- **HABILITAR** o crédito dos juros na forma do **Art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** ID-0036 ao **ID-0210**.

Atualizado até	<b>29/02/2020</b>
Valor Original	7.222,85
<b>Valor Recalculado</b>	<b>10.850,63</b>
(+) Correção	3.627,78
(+) Juros	9.790,88
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	0008307-18.2012.8.16.0028	01/10/2012	BRL	7.222,85	0,00	9.790,88	<b>9.790,88</b>	0,00	3.627,78	<b>10.850,63</b>
<b>Total:</b>				<b>7.222,85</b>	<b>0,00</b>	<b>9.790,88</b>	<b>9.790,88</b>	<b>0,00</b>	<b>3.627,78</b>	<b>10.850,63</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0041	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	78.742.491/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	171.973,28	-	-	-	Art. 83 - VI	BRL	140.960,56
Art. 124	BRL	367.130,75	-	-	-	Art. 124	BRL	356.709,75
		-	-	-	-	Art. 83 - VI	BRL	37.186,41
		-	-	-	-	Art. 124	BRL	54.577,99
		<b>539.104,03</b>	-	-	-			<b>589.434,71</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	178.146,97	-	-
Art. 124	411.287,74	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>589.434,71</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão dos processos:
  - n. 789/1995; 05/1996; 1369/2004 e 1370/2004, todas ações de Habilitação de Crédito propostas pela empresa Credora em face da Insolvente e julgadas procedentes pelo Juízo da Vara Cível de Colombo/PR.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - O crédito estava relacionado na lista publicada quando da decretação da insolvência, constante no mov. 1.10, dos autos 0000153-07.1995.8.16.0028, conforme imagem abaixo:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DE COLOMBO**  
Rua Francisco Camargo, 191 – Centro – Fone/Fax: (041) 756-1554 – CEP  
83.414-010 – Colombo – Paraná.

### EDITAL

DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA AUTO-INSOLVÊNCIA DE  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE  
COLOMBO, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento  
tiverem, que está aberto o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores na AUTO - INSOLVÊNCIA  
sob nº 613/95 em que é requerente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA  
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO, alegarem, querendo, as suas preferências,  
bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de débitos e contratos, com advertência de que  
não havendo impugnação, se presumirão certos os fatos articulados pelos credores, que são:

PROC. 790/95 - CASA DAS SERINGAS COM. PROD. MÉDICOS HOSPITAL	-R\$ 7.405,48
PROC. 791/95 - J. A. PALÁCIO & CIA. LTDA	-R\$ 1.977,26
PROC. 817/95 - LAURENDO CHIOSSI ONDATO	-R\$ 2.139,27
PROC. 917/99 - FEDERAÇÃO EMPREGADOS ESTAB. SERV. DE SANGUE	-R\$24.137,96
PROC. 472/98 - DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	-R\$ 3.065,47
PROC. 047/97 - KELVIMED - COM. DE PRODUTOS HOSPITAL	-R\$11.642,24
PROC. 916/96 - MAKAMEX COMERCIO EXPORT. DE MADEIRAS	-R\$ 821,36
PROC. 497/96 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A	-R\$ 7.180,54
PROC. 005/96 - JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS	-R\$ 6.169,62
PROC. 870/95 - CEPROFARMA COM. REP. DE PROD. MÉDICOS HOSP.	-R\$ 856,94
PROC. 863/95 - K.R. ASSEPSIA HOSPITALAR LTDA	-R\$ 3.938,51
PROC. 850/95 - MEDIFAR DISTRIBUIDORA MÉDICO FARMACEUTICA	-R\$ 4.137,48
PROC. 782/95 - RRS COM. REP. DE PROD. MÉDICOS HOSPITAL	-R\$ 5.221,24
PROC. 787/95 - JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	-R\$20.586,01
PROC. Hab. C. LOURENIS COM. REP. LTDA	-R\$ 1.886,06
PROC. Hab. C. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	-R\$114.159,12
PROC. Hab. C. SONIA REGINA LIPINSKI	-R\$ 47.313,98

Dado e passado na cidade e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, Colombo, 06 de abril de  
2000. Eu,  Filho Antonio Nasser de Melo, instrumentado que digitei e subscrevi.

ANÉSIA EDITH KOWALSKI  
Juiz de Direito

- Verifica todas as Habilitações de Crédito propostas pela Credora, nas quais determinou-se a habilitação dos seguintes valores:
  - a) processo n. 789/95: R\$ 20.586,01, em 25/09/1995, referente a créditos constituídos em período anterior à decretação de insolvência, conforme sentença de fl. 866;
  - b) processo n. 05/1996: R\$ 6.169,62, em 19/09/1995, referente a créditos constituídos em período anterior à decretação de insolvência, conforme
  - c) 1369/2004: R\$ 3.959,25, em 20/06/2006, referente a créditos constituídos em período posterior à decretação de insolvência, anotando que a sentença de fls. 86-88 expressamente determinou a habilitação de valores expressos as fls. 67-68 do referido processo. A data inicial considerada para fins de atualização foi a última lançada na conta para obter o valor do principal;
  - e d) 1370/2004: R\$ 15.282,01, em 07/08/2008, referente a créditos constituídos em período posterior à decretação de insolvência;
- Quanto aos créditos constituídos antes da decretação da insolvência (autos 789/95 e 05/1996):
  - Atualiza todos os créditos supracitados monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir das datas acima indicadas até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, que somados, totalizam o crédito no valor de R\$ 140.960,56;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizam o crédito no valor de R\$ 356.709,75.
- Quanto aos créditos constituídos após da decretação da insolvência (autos 1369/2004 e 1370/2004):
  - Atualiza todos os créditos supracitados monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir da data acima citada até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, que somados, totalizam o crédito no valor de R\$ 37.186,41;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizam o crédito no valor de R\$ 54.577,99.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - Quando aos créditos constituídos anteriormente à decretação da insolvência:
    - ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 140.960,56 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
    - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 356.709,75 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, que serão pagos na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

Atualizado até	<b>29/02/2020</b>
Valor Original	20.586,01
<b>Valor Recalculado</b>	<b>108.398,04</b>
(+) Correção	87.812,03
(+) Juros	0,0%
(+) Multa	0,0%



#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
Art. 83 - VI	789/95	25/09/1995	BRL	20.586,01	0,00	87.812,03	<b>108.398,04</b>	48.128,72	226.154,44	<b>274.283,16</b>
Art. 83 - VI	05/1995	19/09/1995	BRL	6.169,62	0,00	26.392,90	<b>32.562,52</b>	14.490,32	67.936,27	<b>82.426,59</b>
<b>Total:</b>				<b>26.755,63</b>	<b>0,00</b>	<b>114.204,93</b>	<b>140.960,56</b>	<b>62.619,04</b>	<b>294.090,71</b>	<b>356.709,75</b>

- Quando aos créditos constituídos posteriormente à decretação da insolvência:
  - ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 37.186,41 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
  - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 54.577,99 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

Atualizado até	<b>29/02/2020</b>
Valor Original	3.959,25
<b>Valor Recalculado</b>	<b>8.595,37</b>
(+) Correção	4.636,12
(+) Juros	0,0%
(+) Multa	0,0%



#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
Art. 83 - VI	1369/2004	20/06/2006	BRL	3.959,25	0,00	4.636,12	<b>8.595,37</b>	0,00	14.331,34	<b>14.331,34</b>
Art. 83 - VI	1370/2004	07/08/2008	BRL	15.282,01	0,00	13.309,03	<b>28.591,04</b>	0,00	40.246,65	<b>40.246,65</b>
<b>Total:</b>				<b>19.241,26</b>	<b>0,00</b>	<b>17.945,15</b>	<b>37.186,41</b>	<b>0,00</b>	<b>54.577,99</b>	<b>54.577,99</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0096	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	19.146,18				Art. 83 - VI	BRL	20.311,59
						Art. 124	BRL	11.733,32
		19.146,18			0,00			32.044,91

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	20.311,59	-	-
Art. 124	11.733,32	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>32.044,91</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
  - nº 0000552-69.2014.8.16.0028, Execução de Título Extrajudicial convertida em Habilitação De Crédito, na qual foi habilitado o valor de R\$ 15.927,05, atualizado até 02/06/2015, após concordância do Administrador Judicial e do Ministério Público;
- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Analisa os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000552-69.2014.8.16.0028, convertida em habilitação de crédito, identifica que foi habilitado o valor de R\$ 15.927,05, atualizado até 02/06/2015, conforme decisão judicial proferida no mov. 73.1 da habilitação;
  - Atualiza, para fins de pagamento, o valor do crédito total até a data base de 29/02/2020, pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, e juros a serem anotados em apartado, totalizando R\$ 20.311,59 de principal e juros de R\$ 11.733,32, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 20.311,59 (vinte mil, trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83 VI, da Lei 11.101/2005**;
  - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.733,32 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Atualizado até	<b>29/02/2020</b>
Valor Original	15.927,05
<b>Valor Recalculado</b>	<b>20.311,59</b>
(+) Correção	4.384,54
(+) Juros	11.733,32
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	0000552-69.2014.8.16.0028	02/06/2015	BRL	15.927,05	0,00	11.733,32	<b>11.733,32</b>	0,00	4.384,54	<b>20.311,59</b>
<b>Total:</b>				<b>15.927,05</b>	<b>0,00</b>	<b>11.733,32</b>	<b>11.733,32</b>	<b>0,00</b>	<b>4.384,54</b>	<b>20.311,59</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0180	PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.	04.523.560/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	2.934,00
						Art. 124	BRL	1.149,66
		0,00			0,00			4.083,66

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	2.934,00	-	-
Art. 124	1.149,66	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.083,66</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão de Certidão de Protesto Positiva, que apontou como protestadas as Duplicatas Mercantis por Indicação:
  - n. 58710, vencida e não paga no dia 25/11/2016, no valor de R\$ 1.296,53 (mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos);
  - n. 59540, vencida e não paga no dia 26/12/2016, no valor de R\$ 1.296,53 (mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Atualiza o crédito pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir da data do vencimento de cada Duplicata até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o valor de R\$ 2.934,00;
  - Adota a classificação prevista Art. 83, VI da Lei 11.101/2005;
  - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 1.149,66.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.934,00 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, e classificar na forma do **Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
  - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.149,66 (um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Atualizado até **29/02/2020**  
Valor Original 2.593,06  
**Valor Recalculado 2.934,00**  
(+) Correção 340,94  
(+) Juros 1.149,66  
(+) Multa 0,00



Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC



0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	Duplicata	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	58710	25/11/2016	BRL	1.296,53	0,00	583,60	<b>583,60</b>	0,00	173,52	<b>1.470,05</b>
Art. 83 - VI	59540	26/12/2016	BRL	1.296,53	0,00	566,06	<b>566,06</b>	0,00	167,42	<b>1.463,95</b>
<b>Total:</b>				<b>2.593,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149,66</b>	<b>1.149,66</b>	<b>0,00</b>	<b>340,94</b>	<b>2.934,00</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0090	PROFARMA SPECIALTY S.A	81.887.838/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	23.801,80				Art. 83 - VI	BRL	25.934,66
						Art. 124	BRL	37.307,78
		<b>23.801,80</b>			<b>0,00</b>			<b>63.242,44</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	25.934,66	-	-
Art. 124	37.307,78	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>63.242,44</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo nº 1525-63.2010.8.16.0028, ação monitória movida pelo Credor em face da Insolvente, visando o recebimento de vendas realizadas e não pagas, cuja prova escrita que a embasa eram notas fiscais, devidamente protestadas. Em razão da ausência de embargos monitórios o título judicial foi constituído em 30/07/2010, posteriormente a decretação da insolvência civil. Segue relação de notas que compõem a dívida:
  - Nota nº 313555 - R\$ 227,83 - Vencimento - 18/11/2007
  - Nota nº 318095 - R\$ 1478,94 - Vencimento - 29/11/2007
  - Nota nº 3158211 - R\$ 870,755 - Vencimento - 03/12/2007
  - Nota nº 315949 - R\$ 642,11 - Vencimento - 10/12/2007
  - Nota nº 312897 - R\$ 672,98 - Vencimento - 11/12/2007
  - Nota nº 318095 - R\$ 1478,94 - Vencimento - 31/12/2007
  - Nota nº 315211 - R\$ 870,75 - Vencimento - 02/01/2008
  - Nota nº 315949 - R\$ 642,11 - Vencimento - 08/01/2008
  - Nota nº 359540 - R\$ 636,8 - Vencimento - 25/09/2008
  - Nota nº 360489 - R\$ 1918,12 - Vencimento - 03/10/2008
  - Nota nº 361803 - R\$ 976,4 - Vencimento - 10/10/2008
  - Nota nº 362769 - R\$ 845,5 - Vencimento - 16/10/2008
  - Nota nº 358231 - R\$ 1061,1 - Vencimento - 17/10/2008
  - Nota nº 363056 - R\$ 90 - Vencimento - 20/10/2008
  - Nota nº 363539 - R\$ 974,94 - Vencimento - 24/11/2008
  - Nota nº 3222 - R\$ 13,12 - Vencimento - 23/12/2008

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Atualiza, para fins de pagamento, o valor do crédito total, a partir do vencimento de cada nota, até a data base de 29/02/2020, pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, e juros a serem anotados em apartado, totalizando o principal de R\$ 25.934,66;
  - Anota o valor dos juros R\$ 37.307,78, cujo pagamento se dará na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
  - Adota a classificação prevista no art. 83, VI, da Lei 11.101/2008.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



### 3. Conclusão

- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 25.934,66 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** e classificar na forma do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;**
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 37.307,78 (trinta e sete mil trezentos e sete reais e setenta e oito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005.**

Atualizado até	<b>29/02/2020</b>
Valor Original	13.400,40
<b>Valor Recalculado</b>	<b>25.934,66</b>
(+) Correção	12.534,26
(+) Juros	37.307,78
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	Duplicata	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	313555	18/11/2007	BRL	227,83	0,00	689,63	<b>689,63</b>	0,00	233,36	<b>461,19</b>
Art. 83 - VI	318095	29/11/2007	BRL	1.478,94	0,00	4.453,68	<b>4.453,68</b>	0,00	1.506,77	<b>2.985,71</b>
Art. 83 - VI	3158211	03/12/2007	BRL	870,76	0,00	2.616,12	<b>2.616,12</b>	0,00	884,64	<b>1.755,40</b>
Art. 83 - VI	315949	10/12/2007	BRL	642,11	0,00	1.920,88	<b>1.920,88</b>	0,00	648,81	<b>1.290,92</b>
Art. 83 - VI	312897	11/12/2007	BRL	672,98	0,00	2.011,99	<b>2.011,99</b>	0,00	679,47	<b>1.352,45</b>
Art. 83 - VI	318095	31/12/2007	BRL	1.478,94	0,00	4.367,46	<b>4.367,46</b>	0,00	1.470,06	<b>2.949,00</b>
Art. 83 - VI	315211	02/01/2008	BRL	870,75	0,00	2.568,86	<b>2.568,86</b>	0,00	864,58	<b>1.735,33</b>
Art. 83 - VI	315949	08/01/2008	BRL	642,11	0,00	1.888,71	<b>1.888,71</b>	0,00	635,49	<b>1.277,60</b>
Art. 83 - VI	359540	25/09/2008	BRL	636,80	0,00	1.655,18	<b>1.655,18</b>	0,00	552,84	<b>1.189,64</b>
Art. 83 - VI	360489	03/10/2008	BRL	1.918,12	0,00	4.970,14	<b>4.970,14</b>	0,00	1.660,96	<b>3.579,08</b>
Art. 83 - VI	361803	10/10/2008	BRL	976,40	0,00	2.521,24	<b>2.521,24</b>	0,00	842,24	<b>1.818,64</b>
Art. 83 - VI	362769	16/10/2008	BRL	845,50	0,00	2.176,73	<b>2.176,73</b>	0,00	726,91	<b>1.572,41</b>
Art. 83 - VI	358231	17/10/2008	BRL	1.061,10	0,00	2.730,45	<b>2.730,45</b>	0,00	911,77	<b>1.972,87</b>
Art. 83 - VI	363056	20/10/2008	BRL	90,00	0,00	231,23	<b>231,23</b>	0,00	77,20	<b>167,20</b>
Art. 83 - VI	363539	24/11/2008	BRL	974,94	0,00	2.472,45	<b>2.472,45</b>	0,00	828,02	<b>1.802,96</b>
Art. 83 - VI	3222	23/12/2008	BRL	13,12	0,00	33,03	<b>33,03</b>	0,00	11,14	<b>24,26</b>
<b>Total:</b>				<b>13.400,40</b>	<b>0,00</b>	<b>37.307,78</b>	<b>37.307,78</b>	<b>0,00</b>	<b>12.534,26</b>	<b>25.934,66</b>

